Autógrafo do Of. Nº 07/91-G.P.
S. Protocolo 04/02/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 79-A

Autoriza a utilização da Praça Barão do Rio Branco, pela EEPG "União Cívica Feminina"

Processo nº 16.492/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida, nos termos do artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a utilização da Praça Barão do Rio Branco, pela Escola Estadual de Primeiro Grau "União Cívica Feminina, no dia 13 de dezembro de 1991, a partir das 14 horas, para apresentação dos alunos daquele estabelecimento de ensino, em comemoração ao Natal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mfo

Proc. 225/91